

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição pretendida, tendo em vista que a frota destinada a realização do serviço públicos do município é insuficiente para deslocamentos de pessoas e equipes acarretando sérios problemas para a população e esta nova aquisição visa melhorar as condições de trabalho e benefícios dos munícipes para melhor desempenho das atividades do ente.

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra para entrega do bem.

3.2. O produto deverá ser entregue no Município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3. A mercadoria contratada e não fornecida não gerará obrigação de pagamento à ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto a sua guarda.

3.4. O produto deverá apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega.

3.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

3.6. O recebimento do produto deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da ADJUDICATÁRIA;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 e seus anexos, bem como da proposta financeira da ADJUDICATÁRIA;
- e) Notificar à ADJUDICATÁRIA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 10 (dez) dias; e
- f) Notificar à ADJUDICATÁRIA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

5.1. Compete à ADJUDICATÁRIA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 e no Termo de Contrato;
- d) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma constante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão caso a ADJUDICATÁRIA se recuse a cumprir as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições ora estipuladas;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- h) Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- i) Indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
- k) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;
- l) Indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- m) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 e anexos, ou não aprovados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- n) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- m) RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA/DEVOLUÇÃO, AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS E OU LEVADOS À REPARO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA; e
- o) Responsabilizar-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

## **6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO.

## **7. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:
- b) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.394/0001-37, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- d) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- e) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da ADJUDICATÁRIA;
- f) O pagamento será efetuado a ADJUDICATÁRIA na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- g) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019;
- h) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a ADJUDICATÁRIA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- i) A ADJUDICATÁRIA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a ADJUDICATÁRIA;
- j) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- k) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ADJUDICATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a ADJUDICATÁRIA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DESPESA:**

As despesas serão designadas no Orçamento Geral do Município – OGM, no Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Equipamento e Material Permanente, da Secretaria demandante.

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos FMP, ICMS, FMS, FMAS e Receita Tributária Municipal.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL:**

9.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será o prazo de vigência da data de sua assinatura e encerrando em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

## **10. DO VALOR ESTIMADO:**

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ **151.882,50** (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

## **11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:**

11.1. Segue o item contendo a descrição dos produtos a serem adquiridos, com respectivos valores estimados (preços máximos de referência) conforme detalhamento abaixo, segundo a pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CARRO DE PASSEIO OKM</b> Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN): Veículo novo, zero km, tipo passeio, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2019/2019, com as seguintes características mínimas: 05 (cinco) portas, câmbio manual de 5 marchas a frente e uma a ré, bi- combustível (gasolina e álcool), motorização mínima 1.0, potência mínima de 72 CV, capacidade do porta-malas de no mínimo 240 litros, capacidade de transportar 05 passageiros mais bagagem, direção elétrica, equipado com ar-condicionado, vidros com comando elétrico e travamento elétrico nas portas, alarme, trio elétrico, rodas de aço no mínimo 14', sistema de freios ABS, com discos sólidos na dianteira e freios traseiros com tambores, protetor de cárter, conforme o caso, tapetes de borracha, com o primeiro emplacado em nome do Município de Santa Cruz/RN, garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.	Unid.	03	50.627,50	<b>151.882,50</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>151.882,50</b>

11.2. O produto deverá apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso.

11.3. O produto deverá estar em conformidades com as especificações e normas técnicas definidas pela ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

11.4. O produto deverá ser entregue no Município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

11.6. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

**ATENÇÃO:** 11.7. Informar na proposta a ser apresentada, a disponibilidade da Assistência Técnica com profissionais treinados de fábrica, indicando o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual necessidade durante o prazo de garantia.

Santa Cruz/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

**Carlos Antônio de Pontes**  
Pregoeiro Municipal